

LEI MUNICIPAL Nº 129/06



Cria, no Município de Cantá, o "Dia Municipal do Jovem".

LEI Nº. 129/2006

Cria, no Município de Cantá, o “Dia Municipal do Jovem”.

O Prefeito do Município de Cantá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o “Dia Municipal do Jovem”, que será comemorado, anualmente, no segundo sábado de Outubro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Jovem”, passa a integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cantá.

Art. 3º - Durante o “Dia Municipal do Jovem” será promovido à realização de atividades esportivas e culturais que venha a contemplar ações sociais que valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e publicado, nos meios de publicações do Município de Cantá ou Órgão equivalentes, vinte dias antes da data da comemoração, o cronograma das atividades a serem realizadas, descrita no artigo anterior, em todo o Dia Municipal do Jovem.

Art. 5º - O Dia Municipal do Jovem, deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, através do Departamento de Cultura, que para tanto, fica autorizada a firmar convênios e parcerias.

Art. 6º - Os Jovens deverão se organizar em forma de órgão ou entidade colegiado.

Art. 7º - O órgão colegiado dos jovens, devidamente regulamentado, terá no âmbito do Município de Cantá, vagas de representatividades nos conselhos existentes do Município, de conformidade com a legislação específica de cada conselho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Art. 8º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2006.


ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO
PREFEITO DE CANTÁ